



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014,
PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA VANDERLEI DE
FREITAS - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VANDERLEI DE FREITAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São João, 1699, Centro, Município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73, representada neste ato pelo Sr. **Vanderlei de Freitas**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São João, 1699, Centro, Município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, portador do RG nº 5047897235 SSP/RS e do CPF nº 548.157.030-00, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Materiais, destinados a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, firmado em 17 de Junho de 2014, originário da Licitação Pública, modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97 o pagamento do objeto do contrato, só ocorrerá após o fim do período eleitoral.

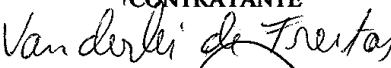
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, alterando o prazo de execução do objeto em mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/07/2014, e a vigência para fins de pagamento, em mais 30(trinta) dias, a partir de 17/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Julho de 2014.


MUNICÍPIO DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


VANDERLEI DE FREITAS ME
VANDERLEI DE FREITAS
CONTRATADA

Testemunhas: